



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1167
00001 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA / /2023	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, de 2023
-----------------	-------------------------------------

AUTOR DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO	Nº PRONTUÁRIO
-------------------------------------------	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

O inciso I do artigo 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme redação dada pelo artigo 1º da medida provisória 1.167/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 191.

I – A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 30 de dezembro de 2023;

.....

JUSTIFICATIVA

De acordo com a MPV, para que edital ou ato autorizativo de contratação direta adote a legislação anterior, deverá ela estar publicada no Diário Oficial da União (DOU) até 29 de dezembro de 2023, uma sexta-feira. E isso se deve, pois não há publicação no DOU aos sábados. Ocorre que muitos Estados e Municípios publicam seus atos nos respectivos diários oficiais aos sábados. Por isso, o ideal é alterar a referida data para 30 de dezembro de 2023, data limite de vigência da legislação antiga nos termos da própria medida provisória.

Deputado André Figueiredo

Brasília, 3 de abril de 2023.

LexEdit
* C D 2 3 2 5 3 7 6 5 8 5 0 *

